



1. ^a Votação 08 / 11 / 84	Resultado AP. UN. UN
2. ^a Votação / /	
3. ^a Votação / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiã.

PROJETO DE LEI Nº 632, DO EXECUTIVO.

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.º 605/84

Data 06 de novembro de 1984.

MOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

UNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO

VALOR DE R\$ 272.714.710,00, TENDO COMO RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

PARA O EXERCÍCIO DE 1984.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566

PROJETO DE LEI Nº 632

De, 06 de novembro de 1984.

AUTÓGRAFO Nº 565

PROJETO DE LEI Nº 632

Eu, VEREADOR DORVELY SUBTIL BARBOZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, aos oito dias do mês de novembro de 1984, declaro que o Egrégio Plenário desta Casa, em sessão extraordinária, aprovou por unanimidade, em sessão única, o Projeto de Lei nº 632, do Executivo, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de Cr\$ 272.714.710,00, tendo como recurso o excesso de arrecadação para o Exercício de 1984.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 08 de novembro de 1984.

Ver. *Dorvely S. Barboza*
Dorvely Subtil Barboza

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá

PROJETO LEI 632

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr\$272.
714.710,00, TENHO COMO RECURSO O EXECES
SO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE
1984.

AUBER JOELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições le-
gislativas, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e em consonância com o ar-
tigo 43 da Lei Federal nº 4.320,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar /
no valor de Cr\$272.714.710,00 (Duzentos e setenta e dois milhões setecentos e quatorze mil
setecentos e dez cruzeiros.) para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Art. 01 - CÂMARA MUNICIPAL

Art. 01 - Câmara Municipal de Vereadores

1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (est.) Próprio

Cr\$ 8.122.857,00

1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT) Próprio

Cr\$ 4.446.853,00

Art. 02 - Secretaria de Administração

Art. 01 - Secretaria de Administração

1.1.1.1- Vencimentos e Vantagens (est.) IUM

Cr\$ 5.380.000,00

2.5.1- Inativos IUM

Cr\$ 5.920.000,00

2.5.2- PENSIONISTA IUM

Cr\$ 2.580.000,00

Art. 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Art. 01 - Secretaria de Finanças

1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (est.) IUM

Cr\$ 17.815.000,00

1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT) Próprio

Cr\$ 750.000,00

1.1.3- Obrigações Patronais (Próprio)

Cr\$ 14.000.000,00

2.2.0- Contribuição p/Formação do Patrimônio do Servidor (Público
PASEP) Próprio

Cr\$ 2.000.000,00

2.2.0- Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público
(PASEP) FPM

Cr\$ 1.500.000,00

Art. 05 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Art. 01 - Nucleo de Serviços Urbanos

1.1.1.1.1- Vencimentos e Vantagens (CLT)-IUM

Cr\$ 10.000.000,00

1.1.1.1.2- Vencimentos e Vantagens CLT FPM

Cr\$ 12.000.000,00

1.2.0- Material Consumo IUM

Cr\$ 3.000.000,00

1.3.2- Outros Serviços Encargos IUM

Cr\$ 5.000.000,00

1.4.0- Obras e Instalações FPM

Cr\$ 20.000.000,00

Art. 05 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Art. 02 - Nucleo de Serviços Rodoviários

1.1.1.2- Vencimento e Vantagens CLT IUM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá

Butiá, 06 de novembro de 1934

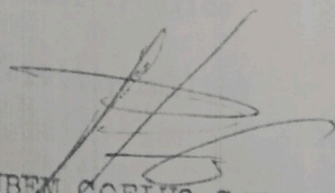
SENIOR PRESIDENTE

Através da presente, encaminhamos a Vossa Excelência e aos demais nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei de abertura de Crédito Suplementar, com a finalidade de reforçar as Dotações Orçamentárias contidas no mesmo, que já se tornam insuficientes, incluindo as dessa Câmara Municipal, bem como para as folhas de pagamento do mês em curso.

Outrossim, face a aproximação da época em que elaboramos as referidas folhas, solicitando a aprovação deste Projeto de Lei em regime de urgência.

Sendo o que se nos oferece para o momento, renovamos na oportunidade nossos elevados protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,


RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566

A T O Nº 657

INCLUI O PROJETO DE
LEI Nº 632, DO EXECUTIVO, NA PAU
TA DOS TRABALHOS.

DORVELY SUBTIL BARBOZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 632, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 632, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 06 de novembro de 1984.

Ver. *Dorvely S. Barboza*
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 06 de novembro de 1984.

Zinah da Costa Gonçalves
Vere. Zinah da Costa Gonçalves
1ª Secretária

HUBER CECILIO CARVALHO
Prefeito Municipal